



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

“I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ECAD PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Item	Especificações	Unidade	Valor total
01	CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ECAD PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA.	SERV.	R\$ 5.759,45
Total			R\$ 5.759,45

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexos a este edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do ECAD é justificada pela necessidade de gerenciar e garantir a remuneração dos direitos autorais de músicos, compositores e produtores, assegurando uma distribuição justa e eficiente dos valores arrecadados por execução pública de suas obras.

3.2. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62, com sede na Rua do Catete, nº 359, Bloco A sala 201 e 301 e Bloco B segundo andar, Conjunto Arquitetônico Flamengo Tower Empresarial, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-001.

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 5.759,45 (cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**
CNPJ: **00.474.973/0001-62**

6.1. De acordo com Capítulo V Art.29 do regulamento de arrecadação do ECAD, “O licenciamento deverá sempre ser prévio à utilização pública musical, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei 9.610/98 e está condicionado ao pagamento do valor apurado mediante critérios e parâmetros de arrecadação...”, os usuários que não efetuarem o pagamento da arrecadação estarão sujeitos a multa de 10% sobre o valor devido e juros de 1% ao mês, incidentes sobre o valor total do débito. Com base nessas informações se faz necessária o pagamento da taxa para evitar devidas complicações e apoiar devidamente os artistas em questão.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.

7.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

7.3. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
350	09001	498	13.392.0041-1.143-339039	1500

9. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9.2. Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente processo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- II) Página do Município: <https://guiratinga.mt.gov.br/>.
- III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <https://www.tce.mt.gov.br/>.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 19 de julho de 2024.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____


ANEXO I – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor				
Endereço		Cidade	Telefone	

Empenho Tipo	Item da Despesa			Número	Folha	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
Local de Entrega:			Aplicação	Documento		

Dotação	Classificação Funcional	
Natureza da Despesa Nro Red.		
Sub-Elemento da Despesa		
Vínculo	 000000000000000000	
Crédito	ORCAMENTARIO	

Valores	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
Dotação			

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
Histórico					

Por Extenso

Autorização

